



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, infra-assinada, estudando com o máximo cuidado e zelo o **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 001/2025, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 08 DE SETEMBRO DE ANO EM CURSO, CUJA EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 93 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA(CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, bem como a subemenda apresentada, datada de 15 de setembro do corrente, **CUJA EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PROPOPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA(CE) PARA ADEQUÁ-LO AO REGIME JURÍDICO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, verificando as Matérias em epígrafe com nitidez, observa-se a clara constitucionalidade, haja vista os Pareceres jurídicos opinativos acostados ao aludido Processo Legislativo, em face da legitimidade quanto a autoria e materialidade proposta, de vez que contemplam todos os órgãos da administração Pública Municipal no tocante a mudança do regime jurídico, é de PARACER FAVORÁVEL OPINANDO PELA SUA TRAMITAÇÃO EM PLENÁRIO, para os devidos fins legais.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes, em 16 de SETEMBRO de 2025.

Patrícia Vitoriano Silva

Verª Patrícia Vitoriano Silva-PDT
Presidenta

Enoque Leite de O-Neto

Ver. Enoque Leite de Oliveira Neto – PDT
Relator

X

Ver. Alberto Pinheiro Roberto-PDT
Membro